CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PIAUÍ E A EMPRESA ANTONIO F DE LIMA FILHO ME, CNPJ Nº 23.677.786/0001-81.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.851/0001-62, estabelecida na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ DE BALTAZAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, piauiense, natural da cidade de Palmeirais-PI, empresário, portador do RG nº 178.047-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares Ribeiro, nº 190, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANTONIO F DE LIMA FILHO ME, CNPJ Nº 23.677.786/0001-81**, com sede na Rua Piauí, 239, Bacuri, Palmeirais-PI, CEP: 64.420-000, representada neste ato pelo Sr. Antônio Fernandes de Lima Filho, CPF nº 021.711.653-16, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 016/2025 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 006/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos Recursos Próprios e Outros, no elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R**$ 57.902,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, planilha anexa abaixo:

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR	500	7,90	3.950,00
02	COLHER DE PLASTICO ESCOLAR	500	8,00	4.000,00
03	CANECA DE PLASTICO ESCOLAR	500	8,00	4.000,00
04	PANELA TACHO DE ALUMINIO	55	150,00	8.250,00
05	PANELA TACHO DE 10LT	20	200,00	4.000,00
06	PANELA DE PRESSAO PANELUX 7 L 1UN	20	110,00	2.200,00
07	BANDEJA DE PLASTICO GRAND	225	30,00	6.750,00
08	CONCHA ALUMINIO 40CM	265	5,50	1.457,50
09	COLHER P/ ARROZ ALUMINIO G	150	8,00	1.200,00
10	CUSCUIZEIRA ALUMINIO RETA 20	150	82,00	12.300,00
11	GARRAFA TERMICA TERMOLAR VERDE 1L	50	47,00	2.350,00
12	KIT FRIGIDEIRA 18+20+22 AA PANELUX	30	74,00	2.220,00
13	FACA DE COZINHA AÇO INOX SQ-2953	30	18,00	540,00
14	TABUA CARNE PLASTICO	50	20,00	1.000,00
15	POTE CM TAMPA PLASVALE 1,7 LTSRROLOS	55	10,00	550,00
16	LIXEIRA DE PIA COM TAMPA 3,6L	30	22,00	660,00
17	SALEIRO COLOR	30	5,00	150,00
18	XICARA DE CAFE DURALEX VIDRO	50	5,50	275,00
19	BALDE DE PASTICO MERCONPLAS 20500ML	50	19,00	950,00
20	BALDE MERCONPLAS C/TAMPA 21 LTS	50	22,00	1.100,00

14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/03/2025 e encerramento em 14/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Amarante - Piauí, como o único competente para dirimir

quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Palmeirais – PI, 14 de março de 2025.

_____

Município de Palmeirais

José Baltazar de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ANTONIO F DE LIMA FILHO ME

CNPJ Nº 23.677.786/0001-81

CONTRATADA